



Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 196

Of.

LEI Nº 1158de 06 de abril de 1965

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do Artigo 38º, da Lei orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de um aparelho telefônico automático para ser instalado no Serviço Obstétrico Domiciliar e para manutenção da ambulância do mencionado Serviço.

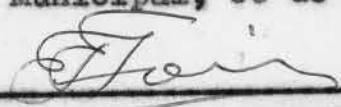
Artigo 2º - Fica anulada na importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

- 4.0.0.0.9.5. - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.9.5. - Investimentos
- 4.1.1.0.9.5. - Obras Públicas
- 4.1.1.2.9.5. - Início de Obras
- Construção de Jardins
- e Parques.....Cr\$ 17.000.000

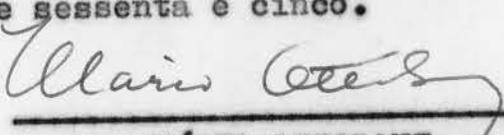
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, 06 de abril de 1965.


 Dr. Francisco Pereira de Faria
 PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.


 MÁRIO OTTOBONI
 SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO